



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONTRATO Nº 297/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2022

PROCESSO Nº 283/2022

VALIDADE: 180(CENTO E OITENTA) DIAS

Aos 30(Trinta) dias do mês de Novembro de 2022, o Município de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, Alfenas(MG), neste ato representado respectivamente pelo Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Cássio Wellington da Silva, delegado pela Portaria nº 387/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: RBO SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS MUNICIPAIS EIRELI-EPP, sediada à Rua: Ignácio Ribeiro, nº 993, Vila Atílio de Melo, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, CEP: nº 13670-000, nº CNPJ nº 04.521.281/0001-89, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Marcos Alexandre Barioni de Oliveira, Portador do CPF nº083.973.608-83, RG: nº17.293.054/SSP/SP, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 283/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 085/2022, sob a regência da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 1.037, de 9 de julho de 2003, com alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objetivo a Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Planejamento Específica e Exclusivamente na Área Tributária, e Serviço de Revisão e Reformulação do Código de Posturas para a elaboração do novo Código de Posturas do Município de Alfenas(MG).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para efeitos legais fica estipulado o valor total de R\$ 75.000,00(Setenta e cinco mil reais) do presente Contrato, conforme Mapa de Itens e Valores(anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1 - Contraprestação mensal, com prazo de pagamento de 21(vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

3.1.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o(s) número(s) da(s) ordem(ens) de fornecimento parcial(is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

3.1.3 - Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



MARCOS ALEXANDRE
BARIONI DE
OLIVEIRA:08397360883

Assinado de forma digital por:
MARCOS ALEXANDRE BARIONI
DE OLIVEIRA:08397360883
Dados: 2022.11.30 17:49:24
-03'00'



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo **SIMPLES**, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

3.1.4 - O pagamento está condicionado à apresentação de relatório mensal aprovado pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de **180(Cento e oitenta) dias**, com Início em: **30/11/2022** e **Término em: 29/05/2023** contados a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão no exercício de 2022 à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

A) Classificação, Institucional Funcional Programática, Elemento da Despesa n° da Despesa: **01.06.05 004.123.0001.2.006 3.3.90.39.00.00.00.00 106/2022**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.Obrigações da Contratada:

6.1.1. A contratada prestará serviços especializados na área tributária junto a Secretaria Municipal de Fazenda, com o objetivo de Revisar e Reformular o Código Tributário e o Código de Postura do Município de Alfenas.

6.1.2. Entregar todos os serviços propostos no Projeto Básico.

6.1.3. Efetuar todos os pagamentos de salários, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora.

6.1.4. Orientar e capacitar os servidores sobre os novos códigos que serão instituídos no Município de Alfenas;

6.1.5. Cumprir os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço.

6.1.6. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive passagem, hospedagem, alimentação, até sua entrega no local de destino;

6.1.7. Manter-se, durante toda a execução da contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração, nos termos do contrato;

6.1.9. Garantir, em caso de problemas decorrentes da realização dos serviços ou parte deles, a imediata correção do mesmo que será registrado para fins de exigência de garantia e cumprimento do objeto deste contrato;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



MARCOS ALEXANDRE BARIONI DE OLIVEIRA:0839736088
Assinado de forma digital por
MARCOS ALEXANDRE BARIONI
DE OLIVEIRA:08397360883
Dados: 2022.11.30 17:50:30
-03'00'



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.1.10. Será responsável ainda por todas as ações elencadas no Projeto Básico, Anexo a este Edital 6.1.11. Acompanhar os projetos de lei até sua aprovação final no legislativo municipal, sem a obrigação de que os mesmos sejam aprovados.

6.2.1. A Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, através da Secretária Municipal de Fazenda nomeará um servidor que será o fiscal dos serviços contratados e sobre os profissionais a eles vinculado.

6.2.2. A Prefeitura Municipal fica obrigada a realizar os pagamentos mensais decorrentes desta prestação de serviços, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços emitida pela contratada, dentro da sua programação e disponibilidade financeira.

6.2.3. Enviar a contratada ordem de fornecimento.

6.2.4. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;

6.2.5. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

6.2.6. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

6.2.7. Receber reclamações sobre o serviço e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 . O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração, até o limite de 90 dias.

7.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

b) Multa compensatória no percentual de 10%(dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



MARCOS ALEXANDRE
BARIONI DE
OLIVEIRA:0839736088
3

Assinado de forma digital por
MARCOS ALEXANDRE
BARIONI DE
OLIVEIRA:0839736088
Dados: 2022.11.30 17:51:09
-03'00'



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.3. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas(MG).

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS

Para a prestação dos serviços de locação estarão inclusos fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a realização do procedimento, compreendendo-se a:

8.1. Revisão e reformulação do **CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**, compreendendo os seguintes serviços para a elaboração do novo Código Tributário:

- Análise técnica de toda a legislação municipal relativa ao tema, visando sua reformulação e adequação à realidade do município, com base no Código Tributário Nacional.
- Análise da legislação municipal referente às micro e pequenas empresas, assim como da legislação do micro empreendedor individual-MEI, adequando-a ao novo Código Tributário Municipal.
- Adequação às alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 123/2006, de dezembro de 2006(Super-Simples) e as alterações da Lei Complementar 147/2014, e alterações posteriores.
- Promover visitas virtuais aos Departamentos envolvidos, buscando a apuração da sistemática de cada assunto desenvolvida pelo município, para a exata aplicação nas novas regras.
- Elaborar estudos juntamente com os departamentos envolvidos, quanto a valoração das multas a serem aplicadas, visando coibir aumentos abusivos considerados confiscatórios.
- Treinamento de pessoal sobre as novas regras do Código Tributário Municipal.
- Apresentação para os vereadores do Anteprojeto.
- Revisão e reformulação **DO CÓDIGO DE POSTURAS**, compreendendo os seguintes serviços para a elaboração do novo Código de Posturas: Elaboração de projeto de Lei que vise instituir o “Código de Posturas” para o município, visando garantir a todos a segurança, higiene, meio ambiente, trânsito, ordem pública, comércio ambulante, horário de funcionamento, feiras livres, normas de fiscalização, com imposição de regras para o bom funcionamento das atividades comerciais, industriais, prestadores de serviços e demais atividades correlativas existentes no município, garantindo seus direitos e instituindo suas obrigações para que a ordem seja cumprida, compreendendo os seguintes serviços :
 - Análise técnica de toda a legislação municipal relativa ao tema, visando sua reformulação e buscando averiguações para a adequação à realidade do município.
 - Adequação às alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006 (SUPER SIMPLES) e as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
 - Análise da Legislação municipal referente às micro e pequenas empresas, assim como da legislação do microempreendedor individual – MEI, adequando-a ao novo Código de Posturas Municipal.
 - Promover visitas aos Departamentos envolvidos, buscando a apuração da sistemática de cada assunto desenvolvida pelo município, para a exata aplicação às novas regras.
 - Elaborar estudos juntamente com os departamentos envolvidos, quanto à valoração das multas a serem aplicadas, visando coibir aumentos abusivos considerados confiscatórios.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



MARCOS ALEXANDRE
BARIONI DE
OLIVEIRA:083973608
83

Assinado de forma digital
por MARCOS ALEXANDRE
BARIONI DE
OLIVEIRA:08397360883
Dados: 2022.11.30 17:51:53
-03'00'



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- Inclusão no Código do Grau de Risco das Atividades, indicando quando haverá necessidade de emissão de Alvarás Especiais.
- Inclusão de modelos de Alvarás (Ordinários e Especiais) assim como modelos dos Auto de Infrações e Imposições de Multas – AIIM.
- Abordar no Código toda a sistemática cronológica dos prazos para a devida aplicação de notificações, multas, reincidências, até a paralisação das atividades e/ou cassação do Alvará de Funcionamento.
- Inclusão dos parâmetros para utilização da Lei de Acessibilidade e atualização da Legislação referente ao Alvará Expedido pelo Corpo de Bombeiros.
- Abordagem dos temas: objetivos, normas, infrações, multas, penalidades, suspensão e cassação da licença ou Alvará de Funcionamento dos estabelecimentos, interdição e ou apreensão de bens, recursos administrativos, julgamentos e defesas para execução das decisões, obras em logradouros públicos, trânsito, inflamáveis e explosivos, recursos naturais, elevadores, passeios e muros, descarte e destinação final dos resíduos químicos, arborização, feiras-livre, diversões públicas, sons e ruídos, letreiros – banners e publicidade em geral, vistorias e demais assuntos pertinentes.

CLÁUSULA NONA – LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO:

9.1. DO PRAZO:

9.1.1. O prazo para o início do serviço será de até 15(quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato e recebimento da autorização de serviço.

9.1.2. A vigência será de **180(cento e oitenta)** dias após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, se de interesse da Administração Pública.

9.2. LOCAL:

9.2.1. Os serviços serão executados no local indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda, podendo ainda, ser executados em mais de um local ao mesmo tempo de acordo com a necessidade da administração.

9.2. Do Local de Execução

9.2.1. Os serviços serão executados no local indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda, podendo ainda, ser executados em mais de um local ao mesmo tempo de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão Presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato terá como responsáveis:

11.1.1. **GESTOR: Cássio Wellington da Silva**

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

MARCOS ALEXANDRE
BARIONI DE
OLIVEIRA:0839736088
3

Assinado de forma digital
por MARCOS ALEXANDRE
BARIONI DE
OLIVEIRA:08397360883
Dados: 2022.11.30
17:51:53 -03'00'



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

11.1.2. FISCAL: Salomar Júnior de Carvalho

11.1.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos Termos Aditivos, etc.

11.1.4. Compete ao fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

11.2. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666/93, de 21 de junho 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Fazenda;

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora do contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

11.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, onde esta, através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

11.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente os serviços:

11.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora do contrato pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.6.2. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos serviços prestados em até 05 (cinco) dias corridos.

11.6.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC) - Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



MARCOS ALEXANDRE
BARIONI DE
OLIVEIRA:0839736088
3

Assinado de forma digital
por MARCOS ALEXANDRE
BARIONI DE
OLIVEIRA:08397360883
Dados: 2022.11.30 17:52:12
-03'00'



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

11.6.4.A garantia dos serviços será de 12(doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REAJUSTAMENTOS

13.1. As Alterações contratuais, se necessário deverão obedecer ao disposto nos artigos 57, §1º e 65, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA METODOLOGIA

Para atender ao objeto deste termo, a executora dos serviços se obriga a realizar o serviço descrito, com experiência e qualificação devida, em todos os serviços solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1.Fica eleito o foro da comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

15.2. Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Alfenas(MG), 30 de Novembro de 2022.

CÁSSIO WELLINGTON DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

MARCOS ALEXANDRE BARIONI DE
OLIVEIRA:08397360883

Assinado de forma digital por
MARCOS ALEXANDRE BARIONI DE
OLIVEIRA:08397360883

Dados: 2022.11.30 17:52:35 -03'00'

RBO SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS MUNICIPAIS EIRELI,
(CNPJ Nº 04.521.281/0001-89)

Representante Legal: Marcos Alexandre Barioni de Oliveira
RG Nº 17.293.054/SSP/SP - CPF Nº 083.973.608-83

Testemunhas:

(1) Nome: _____ CPF Nº _____
(2) Nome: _____ CPF Nº _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº. do Processo: 202/2022 Licitação: 05/2022 - PR Data da Homologação: 17/11/2022									
Fornecedor: 0225 - RBO - ASSESSORIA PÚBL. E PROJETOS MUNICIPAIS LTDA.									
1	22-01-10503	SERVIÇO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO	RBO	SV	6.000	0,0000	6.679,2949	40.075,77	Venceu
2	22-01-10540	SERVIÇO DE REVISÃO E REFORMULAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURA	RBO	SV	6.000	0,0000	5.920,7051	34.924,23	Venceu
Total do Fornecedor ----->					12.000			75.000,00	

Alfenas, 30 de Novembro de 2022.

MARCOS ALEXANDRE
BARIONI DE
OLIVEIRA:0839736088
3

Assinado de forma digital por
MARCOS ALEXANDRE BARIONI
DE OLIVEIRA:08397360883
Dados: 2022.11.30 17:53:13
-03'00'

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024